



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MATERIAL DE EXPEDIENTE E TONERS

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação para aquisição de material de expediente de uso contínuo e toners para todos os departamentos da gestão municipal: administração, saúde, educação, assistência social, transporte e agricultura, durante o ano de 2025, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Gestão Municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

A Gestão Municipal, por meio deste Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, fundamentada conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 18 e inciso XX do art. 6º aos dispositivos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento para adquirir através do presente, de material de expediente de uso contínuo e toners para todos os departamentos da gestão municipal: administração, saúde, educação, assistência social, transporte e agricultura, durante o ano de 2025.

A aquisição de material de expediente e toner para a gestão municipal é essencial para garantir o pleno funcionamento dos departamentos da administração pública. Esses materiais são indispensáveis para a realização das atividades cotidianas, como elaboração de documentos oficiais, atendimento ao público, registro de informações e organização interna.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

O toner, por sua vez, é fundamental para o funcionamento das impressoras e a produção de documentos impressos, que ainda são amplamente utilizados em diversos setores, especialmente para comunicações internas, emissão de relatórios, contratos, ofícios e processos administrativos.

A aquisição visa atender às necessidades contínuas e garantir a eficiência administrativa em todos os departamentos, incluindo administração, saúde, educação, assistência social, transporte, agricultura e finanças, promovendo maior agilidade e qualidade no atendimento à população e na execução das políticas públicas municipais.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme preceitua-se o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020. A aquisição de materiais de expediente e toners deve ocorrer com os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art.8º, §4º do Decreto nº. 8.538, de 2015.

2.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do produto em até dez dias úteis subsequentes, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA UNIÃO;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA QUE PROVE REGULARIDADE COM O FGTS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

2.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas; E, efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas e no respectivo Termo de Referência, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

2.3 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deverá atender todas as características do produto descrito no Termo de Referência.

São de responsabilidade do FORNECEDOR, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

- Cumprir com todos os requisitos dos produtos.
- Os custos de entrega das mercadorias são de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR;
- Entregar os produtos sem defeitos ou qualquer tipo de dano, no prédio da prefeitura municipal, especificamente, no departamento de estoques (almoxarifado) ou em local definido pelo licitante acordado com o fornecedor.
- Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Garantir prazo mínimo de 6 meses de validade.
- Fica obrigatoriamente o FORNECEDOR substituir o produto em caso de não cumprimento das especificações informadas neste termo ou caso, o produto esteja com defeitos, em um prazo máximo de 24h.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

2.4 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

- **Fiscal de contratos do Executivo:** Decreto nº 45/2022 – VALBER EURIPEDES DE MOURA, CPF: 574.897.501-72;
- **Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Assistência Social:** Decreto nº 44/2022 – VALÉRIA ALVES DE DEUS, CPF: 037.695.051-07;
- **Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Educação e Fundeb:** Decreto nº 43/2022 – VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR, CPF: 805.348.801-34;
- **Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Saúde:** Decreto nº 42/2022 – NEIRE MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, CPF: 005.204.551-00.

2.5 DAS DEDUÇÕES:

Do pagamento será deduzido os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

2.6 DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso nos serviços causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

2.7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONTRATO:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão.

Deverá ser adotado o Pregão Eletrônico, pois há necessidades Sistema de Registro de Preços de contratações frequentes, embora a demanda não seja precisa, além de ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. A licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade solicitada foi baseada no consumo realizado no ano de 2024 por este departamento, levando em consideração o planejamento de atividades e ações de 2025.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Essa etapa envolve a identificação de fornecedores por meio de pesquisas junto a empresas que oferecem os itens necessários, incluindo distribuidores locais e regionais para fomentar a economia local sempre que possível, bem como uma consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para garantir preços justos para os produtos. Também será incluída a solicitação de cotações de, no mínimo, três fornecedores, conforme previsto na legislação, permitindo a comparação de preços e a identificação dos melhores valores de mercado.

Além disso, serão comprovadas a qualidade dos produtos e a compatibilidade dos toners com os modelos de impressoras disponíveis nos departamentos de gestão municipal, bem como avaliados os prazos de entrega oferecidos, priorizando aqueles que possam atender às necessidades no tempo adequado, evitando interrupções nas atividades administrativas .

Por fim, será considerada a aquisição de materiais sustentáveis e toners recicláveis ou compatíveis, alinhados às boas práticas ambientais e às diretrizes de governança pública. Esse levantamento fundamenta o processo de aquisição, garantindo



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

o abastecimento contínuo e eficiente das necessidades administrativas municipais durante o ano de 2025.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerar-se-á como preço referencial o valor médio do serviço obtido através de cotação com empresas locais especializadas e conforme parâmetros de acordo com Instrução Normativa Municipal nº 001/2023 prevista no Decreto Municipal nº.007/2023 de 03 de janeiro de 2023, de acordo com Anexo I, conforme preceitua-se no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020.

Decreto Municipal nº 007/2023, Instrução Normativa 001/2023

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os produtos, serão divididos em lotes e julgados por item, os quais, individualmente, poderão ser disputados em ampla competição de mercado, passível de resultar em contratações com diversos fornecedores. Seu parcelamento dentro do mesmo item, pode dificultar a operacionalização das solicitações de empenho, fornecimento, pagamento e controle, ao possibilitar ampliar ainda mais a extensa lista de fornecedores de materiais já envolvidos nas contratações. Sendo assim, sugere-se o não parcelamento dos itens. O produto deverá ser incluso ao frete. Conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

7 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, conforme preceitua-se inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020 foi a realização de Processo de licitação por pregão eletrônico, seguindo o Menor Preço ofertado pelo produto.

Diorama/GO, 06 de janeiro de 2025.

Marisa Marques Silva.
Secretária Municipal de Administração.

Viviane de Deus Costa e Lima.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Rainegreise Garcia Santos.
Secretária Municipal de Saúde.

Gean Moreira da Silva.
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Rander Carlos Santos de Souza.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Cleiton Ferreira de Souza.
Secretário Municipal de Transportes.